



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 08.079.915/0001-46

Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000

E-mail: [cplsaopedro@ gmail.com](mailto:cplsaopedro@ gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

**GRUPO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar Condicionado 12mil BTU	Unid	3	R\$ 2.558,76	R\$ 7.676,28
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.676,28</b>

**GRUPO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	Unid	1	R\$ 1.369,21	R\$ 1.369,21
2	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO   TAMANHO   RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL   TAMANHO TRIPLO   POSSUI	Unid	1	R\$ 1.000,33	R\$ 1.000,33
3	Esfigmomanômetro Adulto: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: DIGITAL DE MESA/NYLON	Unid	6	R\$ 309,66	R\$ 1.857,96
4	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	Unid	1	R\$ 796,74	R\$ 796,74
5	Laringoscópio Adulto: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   LED   03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R\$ 1.436,68	R\$ 1.436,68
6	Laringoscópio Infantil: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   LED   03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R\$ 1.603,59	R\$ 1.603,59
7	Otoscópio Simples: ESPÉCULOS   ALIMENTAÇÃO   ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA. LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ALIMENTAÇÃO:	Unid	1	R\$ 1.119,39	R\$ 1.119,39

	CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍCIO				
8	DEA - Desfibrilador Externo Automático: AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 2 PARES DE ELETRODOS	Unid	1	R\$ 9.793,45	R\$ 9.793,45
9	Esfigmomanômetro Infantil TIPO: DIGITAL	Unid	2	R\$ 189,93	R\$ 379,86
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO   VÁLVULA DE SEGURANÇA   FRASCO ALIMENTAÇÃO   SUPORTE C/RODÍZIOS   GRAU PROTEÇÃO VÁCUO: A 30 LPM   SIM   TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍCIO RECARREGÁVEL NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K  P22 0 A 620mm/Hg.	Unid	1	R\$ 3.850,92	R\$ 3.850,92
11	Comadre: Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	Unid	2	R\$ 331,14	R\$ 662,28
12	Lanterna Clínica TIPO: LED	Unid	7	R\$ 102,85	R\$ 719,95
13	Balde/ Lixeira CAPACIDADE   MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L   AÇO OU FERRO PINTADO	Unid	6	R\$ 90,99	R\$ 545,94
14	Braçadeira para Injeção: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unid	2	R\$ 419,93	R\$ 839,86
15	Detector Fetal: TIPO   TECNOLOGIA   DISPLAY   FAIXA DE MEDIÇÃO   ALIMENTAÇÃO   GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL   DIGITAL   LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4   30 A 240BPM   BATERIA INTEGRADA   SONDA IPX7	Unid	1	R\$ 2.397,60	R\$ 2.397,60
16	Poltrona Hospitalar: MAT. DE CONFECÇÃO   ASSENTO E ENCOSTO   CAPACIDADE   RECLINAÇÃO ARTICULADA: AÇO OU FERRO PINTADO   ESTOFADO COURVIN   ATÉ 120 KG   POSSUI	Unid	6	R\$ 1.961,00	R\$ 11.766,00
17	Suporte de Soro: TIPO / MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL / AÇO INOXIDÁVEL	Unid	4	R\$ 523,66	R\$ 2.094,64
18	Escada com 2 degraus: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	1	R\$ 395,40	R\$ 395,40
19	Monitor Multiparâmetros: PARÂMETROS  TIPO E TAMANHO DO MONITOR  SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	Unid	1	R\$ 17.083,97	R\$ 17.083,97
20	Oxímetro de Pulso: TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO  ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL   LCD COLORIDO DE 5 A10 POL   30 A 250BPM  0 A100   NA TELA   BIVOLT E BATERIA	Unid	1	R\$ 5.830,67	R\$ 5.830,67
21	Termômetro Clínico: TIPO: DIGITAL	Unid	3	R\$ 209,30	R\$ 627,90

22	Bomba de Infusão: EQUIPO / KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA: POSSUI / POSSUI / POSSUI / POSSUI / POSSUI	Unid	2	R\$ 12.958,33	R\$ 25.916,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 92.089,00</b>

**GRUPO III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	1	R\$ 5.716,44	R\$ 5.716,44
2	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	1	R\$ 3.277,97	R\$ 3.277,97

3	<p>Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	Unid	2	R\$ 4.419,24	R\$ 8.838,48
4	<p>No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática.</p>	Unid	2	R\$ 933,70	R\$ 1.867,40

	Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.700,29</b>

**GRUPO IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO PINTADO, SEM BRAÇO, SEM REGULAGEM, NÃO POSSUI RODIZIO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO	Unid	20	R\$ 232,50	R\$ 4.650,00
2	Armário: MATERIAL DE CONFECÇÃO   DIMENSÕES   PRATELEIRAS   CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   04 PRATELEIRAS   20KG.	Unid	1	R\$ 1.390,77	R\$ 1.390,77
3	Longarina: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO   NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO   03 LUGARES	Unid	5	R\$ 878,50	R\$ 4.392,50
4	Mesa para Consultório: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR COM 03 A 04 GAVETAS	Unid	2	R\$ 617,59	R\$ 1.235,18
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.668,45</b>

**GRUPO V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário Vitrine: NÚMERO DE PORTAS   MATERIAL DE CONFECÇÃO   LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS   AÇO OU FERRO PINTADO   POSSUI	Unida de	1	R\$ 1.892,67	R\$ 1.892,67
2	Carro Maca Simples: MATERIAL DE CONFECÇÃO   GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO   POSSUI	Unida de	1	R\$ 3.848,50	R\$ 3.848,50
3	Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO   APOIO PARA BRAÇOS   APOIO PARA PÉS   ELEVAÇÃO DE PERNAS: ALUMÍNIO / ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL / COM ELEVAÇÃO	Unida de	1	R\$ 1.285,14	R\$ 1.285,14
4	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler): ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / POSSUI / POSSUI	Unida de	1	R\$ 2.432,28	R\$ 2.432,28
5	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / POSSUI / POSSUI	Unida de	1	R\$ 7.875,00	R\$ 7.875,00
6	Carro de Emergência: GAVETAS   SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR	Unida de	1	R\$ 5.030,00	R\$ 5.030,00

	TÁBUA DE MASSAGEM   RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5   POSSUI   POSSUI   POSSUI				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.363,59</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovadamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, nos termos do § 4º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A entrega dos itens objeto desta licitação será realizada de forma **parcelada**, conforme a demanda das unidades da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.497,61 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Unidades Básicas de saúde do Município de São Pedro/RN, considerando que os equipamento e materiais médico hospitalar dar suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2025.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na **aquisição de equipamentos e matérias para a Maternidade João Ribeiro Campos no Município de São Pedro/RN**. Essa medida visa garantir a infraestrutura mínima necessária para a prestação de serviços de atenção primária à saúde com qualidade, segurança e resolutividade, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição contemplará equipamentos e materiais, de primeiro uso, com especificações técnicas definidas de acordo com as normas da ANVISA, do INMETRO e da ABNT,

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5 deste ETP.

Para assegurar a durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, serão exigidas condições específicas de garantia e suporte técnico como:

### 1. Garantia Mínima de 12 Meses:

- Todos os equipamentos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo da entrega.
- Durante esse período, qualquer falha deverá ser corrigida sem ônus para a Administração Pública.

### 2. Assistência Técnica Autorizada:

- A empresa fornecedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Norte, com disponibilidade de atendimento em até 48 horas úteis após chamado formal.

- Deverá apresentar relação de centros de atendimento ou representantes autorizados que garantam suporte técnico local ou regional.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de **manuals de operação e manutenção em português**, incluindo orientações sobre instalação, limpeza, calibração e uso seguro.
- Deverá ser fornecida **ficha técnica detalhada** de cada item, com número de série, lote e certificações de conformidade.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 30 de junho de 2025.

A contratação será realizada por meio da **modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tipo menor preço por grupo. (A lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns),

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Os equipamentos/materiais devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados.
- Devem atender integralmente às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores.
- Devem possuir manual de operação em português, com orientações de uso, instalação, higienização e manutenção preventiva.
- Devem apresentar ficha técnica detalhada com as dimensões, materiais utilizados, funcionalidades e características específicas de cada item.
- Equipamentos eletromédicos deverão possuir certificação de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme exigências da ANVISA e da ABNT NBR IEC 60601.
- Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite pela contratante.
- O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- Em caso de defeito durante o período de garantia, o reparo deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá entregar produtos, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação

#### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de forma **parcelada**, mediante ordem de compra enviada por e-mail institucional, no prazo e endereço indicado pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

##### **5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta feira, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.2.2. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as normas da Anvisa, RDC nº 430/2020 e demais legislações vigentes.

##### **5.3 PRAZO DE ENTREGA:**

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 08 dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, enviado por meio eletrônico institucional (e-mail), ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme o contrato e legislação vigente.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.4.3, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.5. TRANSPORTE:**

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

5.5.2. A entrega deverá ser realizada de forma adequada, com os produtos devidamente embalados, identificados, acompanhados de nota fiscal.

#### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

### **7.3. Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

#### **7.4.1 Habilitação Econômico-financeiro:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **7.5. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **7.6. Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0200801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005.2016-MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC  
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00-INVESTIMENTOS  
4.4.90.52-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
FONTE: 1600-3120/1500.1002

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.8. Atender aos prazos estipulados para entrega das demandas.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Entregar os produtos em perfeitas condições, com embalagem original, lacrada, íntegra, devidamente rotulada, contendo número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com as normas da Anvisa.

11.11. Substituir, por sua conta e risco, qualquer produto que apresentar defeito, divergência de especificação, avaria, prazo de validade insuficiente ou qualquer outro problema identificado pela Administração.

11.12. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e materiais médico hospitalar, especialmente as normas vigentes para fornecimento desses itens.

## **12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2026.

**DAVID BRUNO DE MOURA GOMES**  
Secretário Municipal de Saúde